

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO  
DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS  
RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL – CNPJ: 37.050.325/0001-99**


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente/Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 13; 14, inciso II; e art. 40, inciso IV; do Estatuto Social de 06.12.2005, c/c art. 18; art. 19, Parágrafos Segundo e Terceiro; art. 22; e art. 46, inciso III, do Estatuto Social de 22.08.2017) CONVOCA a categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios rurais (Estatuto Social de 06.12.2005), condomínios comerciais, condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), condomínios edifícios de consultórios e clínicas, condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, e das: associações de condomínios e associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais art. 25, alínea "d" (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 06.12.2005); e art. 22, Parágrafo Terceiro (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 17 (Estatuto Social de 06.12.2005); art. 21, *caput* e Parágrafo Primeiro; art. 22 (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), a realizar-se no **Auditório do 1º Andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, no dia 10 de outubro de 2019, quinta-feira**, que será instalada em **primeira convocação, às 18 horas**, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados que se fizerem presentes, em situação regular, e em **segunda e última convocação, com 30 minutos após a primeira convocação**, com qualquer número de representados, associados e filiados, presentes, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Autorizar as negociações das Convenções Coletivas de Trabalho de 2020 do SINDICONDOMÍNIO-DF com o SEICON-DF e SIS-DF, sindicatos laborais (filiados, associados e representados); e
2. Constituir ou não, nos termos do art. 21 e seus parágrafos, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, as Comissões de Negociação para negociar as Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs de 2020 para os condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios comerciais e condomínios de centros de compras, sendo que cada Comissão será constituída separadamente, por segmento.

**OBS.:** 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, de 22.08.2017, em seu art. 22, o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que elegeu o síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata de assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio, perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Ordinária da Entidade sindical.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2019.

  
JOSE GERALDO DIAS PIMENTEL  
Presidente/Presidente da Diretoria Executiva